

**STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Assessoria e Consultoria*

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ATILA SAUNER POSSE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**Ref. Processo de Recuperação Judicial autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185 em trâmite perante a 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba**

**CRYSTOPHER CAMARGO BARBOSA**, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº 136.703.951, inscrito no CPF sob o nº 121.250.429-16, portador da CTPS nº 3190669 série 0050 PR, PIS 206.05828.89-4, residente e domiciliado na Rua Luiz França, nº 3170, bairro Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP 82.940-090, através de seus procuradores infra-assinados, constituídos pelo incluso instrumento particular de mandato em anexo, com escritório profissional na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 366, Centro, Curitiba, Paraná, onde recebem intimações e notificações, vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor trabalhista das empresas CM ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA S/A, SCHRANK PAINÉIS E SISTEMAS LTDA E SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA na quantia de R\$6.047,86 (seis mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a empresa em recuperação judicial arrolou a quantia de R\$3.713,07 (três mil setecentos e treze reais e sete centavos) **quando o montante devido é de R\$6.047,86 (seis mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) créditos este trabalhistas – CLASSE I.**

## **STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Assessoria e Consultoria*

---

Informa que tramita na 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA reclamatória trabalhista autos nº 0000835-65.2020.5.09.0016 em face das empresas em Recuperação Judicial acima citadas.

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse Administrador Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

**Valor do Total do Crédito: R\$6.047,86 (seis mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

**Classificação do Crédito: CLASSE I – TRABALHISTA**

Requer, outrossim, que todos os avisos, notificações e intimações referentes a presente Recuperação Judicial sejam feitas por intermédio dos procuradores do requerente, cujo endereço comercial acha-se inscrito no rodapé desta.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Pede e espera deferimento.

CARLOS ROBERTO STEUCK  
OAB/PR 18.366

PRISCILA PACHER  
OAB/PR 37.832